



MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: gabinete@tangaradaserra.mt.gov.br
(0xx65) 3311 – 4801 e 3311-4800

9

ANEXO I
CLASSIFICAÇÃO DOS EMPREENDIMENTOS SEGUNDO O PORTE
(CLASSIFICAÇÃO GENÉRICA PARA ATIVIDADES NÃO ESPECÍFICAS)

Porte	Parâmetros de Avaliação	
	Área Construída/Útil (m ²)	N.º de Veículos (Quando for Transportadora)
Mínimo	Até 200 e pequenos produtores	De 01 a 03
P1	De 201 a 500	De 04 a 05
P2	De 501 a 1.000	De 05 a 07
M1	De 1.001 a 2.000	De 08 a 10
M2	De 2.001 a 4.500	De 11 a 20
M3	De 4.501 a 7.000	De 21 a 35
G1	De 7.001 a 10.000	De 36 a 50
G2	De 10.001 a 40.000	De 51 a 100
G3	Acima de 40.001	Acima de 100

Assinado por 2 pessoas: VINÍCIUS LANÇONE DOS SANTOS e VANDER ALBERTO MASSON
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/3540-F708-A324-F68E> e informe o código 3540-F708-A324-F68E





MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: gabinete@tangaradaserra.mt.gov.br
(0xx65) 3311 – 4801 e 3311-4800

10

ANEXO II
UNIDADE DE REFERÊNCIA PARA COBRANÇA DE TAXA DE LICENÇA – EM UFM
(CLASSIFICAÇÃO GENÉRICA PARA ATIVIDADES NÃO ESPECÍFICAS)

Porte	Mínimo		P1		P2		M1		M2		M3		G1		G2		G3	
	B	M	B	M	B	M	B	M	B	M	B	M	B	M	B	M	B	M
LP	06	08	10	12	20	30	40	60	100	180	140	220	180	260	220	300	260	340
LI	20	26	24	30	30	45	60	90	280	480	320	520	360	560	400	600	440	640
LO	08	12	12	18	15	25	30	50	80	120	120	160	160	200	200	240	240	240

Assinado por 2 pessoas: VINÍCIUS LANÇONE DOS SANTOS e VANDER ALBERTO MASSON
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/3540-F708-A324-F68E>





MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: gabinete@tangaradaserra.mt.gov.br
(0xx65) 3311 – 4801 e 3311-4800

11

ANEXO III
CLASSIFICAÇÕES ESPECÍFICAS

Deverão ser aplicadas as seguintes fórmulas para o cálculo do valor da prestação de serviços de licenciamento e autorizações, independente do potencial poluidor, para atividades classificadas como:

- 1) Atividades Minerais;
- 2) Atividades Agropecuárias;
- 3) Atividades de Aquicultura;
- 4) Atividades de Infraestrutura;

1) Atividades Minerais

1.1. Na atividade mineral em Regime de Licenciamento (extração de argila, areia, cascalho, produção de brita, calcário corretivo, etc.), Regime de Autorização/Concessão e em Regime de Extração, incluindo a Dragagem, o cálculo do preço para análise do pedido de licenças, em cada uma de suas fases, será feito de acordo com a área útil e o preço da licença será calculado pela seguinte fórmula:

$$Pr (UFM) = 100,0 + (1,40 \times \text{Área útil})$$

* Pr = preço das licenças em UFM;

* Área útil = hectare.

1.2. Na pesquisa mineral com ou sem Guia de Utilização, o cálculo do preço para análise do pedido de Licença de Operação na fase de pesquisa (LO – Pesquisa) será feito de acordo com a área útil abrangida e/ou impactada pelas atividades

Assinado por 2 pessoas: VINÍCIUS LANÇONE DOS SANTOS e VANDER ALBERTO MASSON
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/3540-F708-A324-F68E> e informe o código 3540-F708-A324-F68E





MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: gabinete@tangaradaserra.mt.gov.br
(0xx65) 3311 – 4801 e 3311-4800

12

de pesquisa. Deverá estar explícita a área útil no formulário de requerimento padrão. O preço da licença será calculado pela seguinte fórmula:

$$\text{Pr (UFM)} = 100,0 + (20 \times \text{Área útil})$$

* Pr = preço das licenças em UFM;

* Área útil = hectare.

2) Atividades Agropecuárias

2.1 Sistemas de Irrigação

$$\text{Pr (UFM)} = 5,0 + (0,05 \times \text{Airrg})$$

* Pr = preço das licenças em UFM;

* Airrg = área irrigada (hectare).

2.2. Criação de animais confinados – bovinos, bubalinos, equinos, asininos e caprinos:

$$\text{Pr (UFM)} = 14,0 + 0,0075 \times \text{Nc}$$

* Pr = preço das licenças em UFM;

* Nc = número de cabeças.

2.3. Suinocultura:

2.3.1. Unidades de Produção de Leitão (UPL):

$$\text{Pr (UFM)} = 14,0 + 0,06 \times \text{Nm}$$

* Pr = preço das licenças em UFM;

* Nm = número de matrizes (Capacidade suporte).

2.3.2. Granja de Suínos – Ciclo Completo:

$$\text{Pr (UFM)} = 14,0 + 0,08 \times \text{Nm}$$

* Pr = preço das licenças em UFM;

* Nm = número de matrizes (Capacidade suporte).

2.3.3. Granja de Suínos – Terminação:

$$\text{Pr (UFM)} = 14,0 + 0,04 \times \text{Nc}$$





MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: gabinete@tangaradaserra.mt.gov.br
(0xx65) 3311 – 4801 e 3311-4800

13

- * Pr = preço das licenças em UFM;
- * Nc = número de cabeças (Capacidade suporte).

2.4. Avicultura:

2.4.1. Granja para produção de ovos:

$$\text{Pr (UFM)} = 10,0 + 0,00025 \times \text{NM}$$

- * Pr = preço das licenças em UFM;
- * Nm= número de matrizes (Capacidade suporte).

2.4.2 Incubatório de aves

$$\text{Pr (UFM)} = 30,0 + 0,4 \times \text{Área útil}$$

- * Pr = preço das licenças em UFM;
- * Área útil = hectare.

2.4.3 Unidade de Inspeção e Classificação de ovos

$$\text{Pr (UFM)} = 10,0 + 0,00015 \times \text{PD}$$

- * Pr = preço das licenças em UFM;
- * PD = Produção diária (dúzias/dia)

3) Atividades de Aquicultura

3.1. Aquicultura Tanque Rede:

$$\text{Pr (UFM)} = 20,0 + (0,006 \times \text{Volume Utiliz em M}^3)$$

- * Pr = preço das licenças em UFM;
- * Volume Utiliz. Em M³.

3.2. Aquicultura em Geral:

$$\text{Pr (UFM)} = 24,0 + (1 \times \text{Aútil})$$

- * Pr = preço das licenças em UFM;
- * Aútil= área útil em (hectares).

4) Atividades de Infraestrutura





MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: gabinete@tangaradaserra.mt.gov.br
(0xx65) 3311 – 4801 e 3311-4800

14

4.1. Condomínios, edifícios residenciais, conjuntos habitacionais e centros comerciais:

$$\text{Pr (UFM)} = 40,0 + (\text{At} + \text{N}^\circ \text{unid})/3$$

* Pr = preço das licenças em UFM;

* At = área total do terreno em hectare;

* N° unid = número de unidades.

4.2. Loteamentos para fins residenciais, comerciais, distritos industriais e zonas industriais:

$$\text{Pr (UFM)} = 40,0 + (2 \times \text{At})$$

* Pr = preço das licenças em UFM;

* At = área total a ser loteada em hectare.

4.3. Pavimentação, rede de esgoto e rede de drenagem de águas pluviais:

$$\text{Pr (UFM)} = 120,0 + \text{Ex} + \text{Adesm}$$

* Pr = preço das licenças em UFM;

* Ex = extensão (km);

* Adesm = área a ser desmatada (hectare).

4.4. Estação de captação e tratamento de água, estação de tratamento de esgoto e aterro sanitário:

$$\text{Pr (UFM)} = 90,0 + 0,0005 \times \text{Paten}$$

* Pr = preço das licenças em UFM;

* Paten = população atendida.





MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: gabinete@tangaradaserra.mt.gov.br
(0xx65) 3311 – 4801 e 3311-4800

15

ANEXO IV
EMISSÃO DE DOCUMENTOS DIVERSOS

N.º Item	Discriminação	Total em UFM
01	Licença por Adesão e Compromisso	15,0
02	Licença Ambiental Simplificada	15,0
03	Certidões Diversas	2,0
04	Declaração de Isenção de Licenciamento	3,0
05	2ª via da Licença ambiental e demais documentos	1,0
06	Alteração de razão social da Licença ambiental	1,0
07	Cadastros diversos (exceto Cadastro Técnico Municipal de Prestadores de Serviços e Consultoria Ambiental)	2,0

Assinado por 2 pessoas: VINÍCIUS LANÇONE DOS SANTOS e VANDER ALBERTO MASSON
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/3540-F708-A324-F68E> e informe o código 3540-F708-A324-F68E





MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: gabinete@tangaradaserra.mt.gov.br
(0xx65) 3311 – 4801 e 3311-4800

16

ANEXO V
ANÁLISE DE PROJETOS, PLANOS, VISTORIAS TÉCNICAS

A determinação dos preços a serem cobrados pelos serviços prestados será efetuada mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

1. Custo Total da Análise: $CT = ST + VT + CE + CA$

2. Serviços Técnicos: $ST = T \times H \times CH$

3. Vistoria Técnica: $VT = (T \times D \times CD) + (V \times R \times CK)$

4. Consultoria Externa: $CE = CC \times H$

5. Custo Administrativo: $CA = 1,5 \times (ST + VT + CE)$

Onde:

CT = Custo Total

ST = Serviços Técnicos

VT = Vistoria Técnica

CH = Custo da hora técnico (2 UFM/hora)

CD = Custos da diária (7 UFM/dia)

CK = Custo do quilômetro rodado (0,06 UFM/km)

CC = Custo da hora consultoria (7 UFM/hora)

CE = Consultoria Externa

CA = Custo Administrativo

H = Número de Horas Trabalhadas

D = Número de Dias Trabalhados

R = Total de Km Rodados

T = Número de Técnicos

V = Número de Veículos

UFM = Unidade Fiscal Municipal.

